

**PORTARIA SMS Nº 67 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)  
Da Unidade Básica de Saúde Ped. IX I Praça da Bíblia.

Eu, **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 080 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a Portaria nº 529, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre o Núcleo de Segurança do Paciente;

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) Unidade Básica.

**Art. 2º.** O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I – Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II – Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III – Articulação e integração dos processos de gestão de risco;
- IV – Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 3º.** Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, propondo ações preventivas e corretivas;
- IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em

Serviços de Saúde;

VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos indicadores;

VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos;

XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 4º.** Compor os membros do NSP, consultores e executores.

Parágrafo primeiro – Membros consultores:

Amanda de Amorim Meireles – CRM/GO 37567 – Responsável Técnico de Medicina;

Eliane Gonçalves de Souza - Coren/GO 357.681–RT Enfermeira da unidade;

Vilma Batista da Silva -Coren/GO- 2209131 -Tec. Enfermagem;

Parágrafo segundo – Membros executores:

Nina Lúcia Moreira de Alcântara – COREN/GO 776.725 – Coordenadora do NSP;

Edna Paula Fonseca de Faria –Coren 1954803 -Técnico de Enfermagem;

**Art. 5º.** Ficam revogadas as Portarias da Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia com o mesmo teor.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



---

**GLÊNIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário de Saúde